

Contrato nº 04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP** E A EMPRESA **LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMÁTICA – EPP**, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP**, inscrito no CNPJ sob nº 64.925.092/0001-01, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Padre Nelson Antônio Romão, 859, Centro, Matão – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **LUIS CONSTANTE MANISINI**, RG nº 11.806.674 – SSP/SPe CPF nº 020.543.038-44, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMÁTICA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.887.039/0001-27, com sede na Rua Floriano Peixoto, 380, salas 17 e 18, Centro, Santo Antônio da Platina - SP, representada na forma de seu contrato social pelo Srª. Lenise Arrabaça Barbosa, RG nº 10.606.934 SSP/PR e CPF 004.442.919-38, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1- Aquisição de equipamentos e serviços de informática.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 e seus Anexos (I ao VI);
 - b) Proposta de 06 de setembro de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - c) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.
- 1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

- 2.1- A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal do Comércio da cidade de Matão - SP, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto descrita na proposta;
- 2.2- Todos os itens adquiridos pela Contratante deverão ser entregues em até 10 (dias), corridos, contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal do Comércio da cidade de Matão - SP.
- 2.3- O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em **15 (quinze) dias** contados da data do recebimento do objeto;
- 2.4- Os **prazos de garantia** do objeto, estão fixados nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo contados a partir das datas de emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

3.1.1- A entrega de todos os itens do presente Pregão Presencial deverá obedecer as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência, na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com características superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

3.2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal de Matão – SP por meio do telefone (16) 3383-1048;

3.3- Os equipamentos serão recebidos por **Comissão de Recebimento formada pelas Divisões de Tecnologia e Patrimônio** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Definitivos**;

3.3.1- Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais;

3.3.2- O objeto será **recebido definitivamente** em **15 (quinze) dias** da data de sua entrega;

3.3.3- Será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos, ao final do que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento constituída pelos servidores das Divisões de Tecnologia e Patrimônio em até 15 (quinze) dias, caso não seja observada qualquer irregularidade;

3.3.4- A realização da verificação de conformidade dos produtos recebidos assim como a execução dos testes/configuração dos equipamentos ficarão aos cuidados da **Divisão de Tecnologia** da **CONTRATANTE**.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento** das **Divisões de Tecnologia e Patrimônio**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da data do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Recebimento** da **Divisão de Tecnologia e Patrimônio**, que as encaminhará à **Tesouraria** previamente ao pagamento.

3.6- Caso, nas fases de verificação de conformidade dos produtos recebidos e de testes/configuração dos equipamentos, ou durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de **10%** (dez por cento) **dos equipamentos fornecidos**, a **Comissão de Recebimento** poderá determinar:

a) Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; **ou**

b) Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

3.7- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.8- Para a execução do serviço de **garantia** dos equipamentos será permitida a subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Recebimento** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa **subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor a ser pago pelo Presente Termo corresponde aos Itens número 03 e 08 do Pregão Presencial nº 01/2019, de acordo com os valores unitários e totais descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
03	HD EXTERNO 2 TERABYTES Garantia de 1 ano ou superior	R\$ 380,00	7	R\$ 2.660,00
08	DISTRIBUIDOR HDMI 1X2 (Garantia de 1 ano ou superior)	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00

4.2- O valor total do presente contrato é de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), o qual correrá por conta da **CONTRATANTE**.

4.3- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **10** (dez) **dias corridos**, contados da(s) emissão(ões) do(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo(s)**, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Recebimento**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

4.10- O(s) pagamento(s) respeitará(ão), ainda, as disposições do termo contratual.

4.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 3.4.

5.3- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.4- Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.5- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.6- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

5.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.8- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

5.9- Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência;

5.10- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Indicar **Comissão de Recebimento** das Divisões de **Tecnologia e Patrimônio** para acompanhamento da execução contratual.

6.2- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro cidade de Matão, Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Matão, em 23 de setembro de 2019.

LUIS CONSTANTE MANSINI
Presidente
CONTRATANTE

LENISE ARRABAÇA BARBOSA
LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMÁTICA – EPP
CONTRATADA

CRISTIAN DOUGLAS SIQUITELLI
RG Nº 30.738.149-7 SSP/SP

WILLIAN ROBERTO COSTA
RG Nº 41.341.833-4 SSP/SP